

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 249/2026

Processo nº 2026-267

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução COJUS nº 121/2026, com vinculação direta à base de dados digital gerida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), destinadas a servidores efetivos ativos e aposentados [ID H38895], [ID R275069], conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e detalhadas na tabela abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carteiras de Identidade Funcional para servidores efetivos ativos: confeccionadas em PVC ou policarbonato, 4x4 cores, OVI em uma face, UV invisível em uma face, guilloche, microtexto, proteção anticópia e impressão a laser nas duas faces. Dimensões: 85,6 mm de largura, 54,0 mm de altura e 0,82 mm de espessura, conforme a Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895] [ID R275069].	Unid.	1.119	R\$ 40,65	R\$ 45.487,35
2	Carteiras de Identidade Funcional para servidores efetivos aposentados: confeccionadas em PVC ou policarbonato, 4x4 cores, OVI em uma face, UV invisível em uma face, guilloche, microtexto, proteção anticópia e impressão a laser nas duas faces. Dimensões: 85,6 mm de largura, 54,0 mm de altura e 0,82 mm de espessura, conforme a Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895] [ID R275069].	Unid.	296	R\$ 40,65	R\$ 12.032,40
TOTAL					R\$ 57.519,75

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento expresso no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda nº 119/2026 [ID H38895] e na Justificativa para Dispensa de ETP [ID H41031]. A realização do certame dar-se-á sob a forma eletrônica, em

estrita observância ao artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, promovendo a ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes do mercado especializado [ID H41031].

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, haja vista tratar-se de documentos de identificação funcional de caráter obrigatório e destinação estritamente institucional, voltados a conferir fé pública, segurança física e reconhecimento oficial aos servidores no desempenho de suas atribuições institucionais, inexistindo qualquer padrão de ostentação, luxo ou voluptuosidade [ID H38895], [ID H41031].

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, com fulcro no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período suficiente para a entrega total e tempestiva dos itens (prevista para ocorrer no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação e base cadastral) [ID D61220], a realização dos atos formais de recebimento provisório e definitivo, bem como a conclusão dos trâmites administrativos de liquidação e pagamento da despesa até a data limite prevista para o encerramento do processo [ID H38895].

1.5. A presente contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa ou Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato na forma autorizada pelo artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se à relação jurídica estabelecida todas as obrigações, condições e penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação correlata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade desta contratação encontra-se consolidada no Documento de Formalização da Demanda nº 119/2026 [ID H38895], no Despacho nº 4279/2026 da Secretaria de Gestão de Pessoas [ID H40579], na Portaria nº 3008/2026 da Presidência [ID D61937], na Justificativa para Dispensa de ETP [ID H41031], no Despacho nº 4426/2026 da Secretaria de Logística e Gestão Administrativa [ID H41116], no Mapa Comparativo de Preços [ID D62557] e na Nota Técnica de Cotação de Preços [ID H41416], peças que constituem a base instrutória deste Termo de Referência.

A contratação é necessária para confeccionar as Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, pois o documento é instrumento essencial para a identificação oficial dos servidores, conferindo-lhes reconhecimento institucional e segurança no exercício de suas atribuições [ID H38895]. Além de comprovar o vínculo funcional com a Administração Pública, o documento facilita o acesso às dependências dos órgãos judiciários, assegura a pronta identificação do servidor perante magistrados, membros de outras instituições e cidadãos, e fortalece a credibilidade das atividades desempenhadas em nome do Poder Judiciário, resguardando tanto o servidor quanto a própria instituição [ID H38895].

A demanda reveste-se de grau de prioridade alta [ID H38895], [ID H41031], visando à padronização e modernização das credenciais funcionais de acordo com as diretrizes e elementos de alta segurança documental instituídos pela Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895].

No tocante à etapa de planejamento, restou formalmente motivada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) por meio de justificativa técnica encartada aos autos [ID H41031], considerando que o objeto pretendido possui natureza simples, com características objetivamente definíveis no mercado especializado, não se vislumbrando complexidade técnica que justifique tal estudo, e conjugando o atendimento célere da necessidade administrativa aos princípios da eficiência e da economicidade processual [ID H41031].

A adoção do procedimento de dispensa de licitação sob a forma eletrônica, lastreada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, atende rigorosamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência pública, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Acre [ID H41031].

Os riscos decorrentes da não contratação compreendem a vulnerabilidade no controle de acesso aos prédios do Poder Judiciário acreano, a desatualização documental dos agentes públicos, entraves na atuação cotidiana de servidores perante outras esferas institucionais e o comprometimento da padronização de segurança preconizada pela Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895].

2.2. A presente contratação encontra pleno alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

a. Id pca PNCP: 04034872000121-0-000001/2026

b. Data de publicação no PNCP: 04/02/2026

c. Id do item no PCA: 43

d. Classe e Grupo da Despesa: 427 - 3.3.90.30.44-MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS - MAT. CONSUMO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada consiste na confecção e fornecimento de Carteiras de Identidade Funcional físicas em cartão de PVC ou policarbonato, de alta segurança e durabilidade, destinadas aos servidores efetivos ativos e aposentados do Poder Judiciário do Estado do Acre, em estrita consonância com a Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895], [ID R275069]. A especificação detalhada da solução estrutura-se nos seguintes parâmetros:

a. **Objeto:** Confecção e fornecimento de 1.119 (mil cento e dezenove) Carteiras de Identidade Funcional para servidores efetivos ativos (Item 1) e 296 (duzentas e noventa e seis) Carteiras de Identidade Funcional para servidores efetivos aposentados (Item 2), totalizando 1.415 (mil

quatrocentas e quinze) credenciais personalizadas de alta segurança [ID H38895], [ID D62557], [ID H41416], [ID R275069].

- b. **Público-alvo e Destinação:** Os documentos de identificação destinam-se ao uso funcional individualizado de servidores efetivos ativos no exercício de suas atividades judiciais e administrativas, bem como aos servidores aposentados vinculados ao Poder Judiciário do Acre, assegurando o devido reconhecimento institucional e a comprovação oficial do vínculo funcional perante órgãos públicos e privados [ID H38895].
- c. **Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade:** As credenciais funcionais deverão observar rigorosamente os seguintes critérios de engenharia gráfica e de segurança documental:
- d. O Item 1 (Servidores Efetivos Ativos) e o Item 2 (Servidores Efetivos Aposentados) serão confeccionados em lâminas termossoldadas de PVC (policloreto de vinila) ou policarbonato, de alta resistência mecânica, com formato retangular rígido, cantos arredondados, medindo exatamente 85,6 mm de largura, 54,0 mm de altura e 0,82 mm de espessura, em plena conformidade com a Resolução COJUS nº 121/2026 [ID H38895], [ID R275069].
- e. As carteiras deverão dispor de impressão policromática em 4x4 cores (frente e verso), contendo fundo numismático de alta complexidade com desenhos em guilhoché (guilloché), microtextos positivos e negativos de segurança, dispositivos de proteção anticópia e impressão a laser indelével dos dados biográficos, funcionais e fotografia nas duas faces [ID D61220], [ID R275069].
- f. Deverão incorporar, ainda, dispositivo óptico variável (OVI - Optical Variable Ink) em uma das faces, apresentando efeito de variação de cor perceptível sob diferentes ângulos de incidência luminosa, bem como impressão fluorescente invisível em uma das faces, visível unicamente sob radiação ultravioleta (UV invisível), de modo a impedir fraudes e reproduções não autorizadas [ID D61220], [ID R275069].
- g. **Integração com a Base de Dados:** A confecção terá vinculação direta com a base de dados digital gerida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), que fornecerá os arquivos com a relação nominal, dados funcionais, fotografias digitalizadas e informações necessárias à

personalização, cabendo à Contratada tratar esses dados sob rigoroso sigilo e absoluta segurança da informação [ID H38895].

- h. **Prazo e Local de Entrega:** A entrega integral dos itens confeccionados deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização dos dados cadastrais pela SEGEP [ID D61220], devendo o descarregamento ocorrer na sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situada na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, CEP 69.915-631, Rio Branco/AC, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas [ID H38895].

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a recepção segura e o tratamento dos dados cadastrais fornecidos pela SEGEP, o processo produtivo de diagramação gráfica com os elementos de alta segurança, a impressão e laminação física dos cartões, a conferência de qualidade e higidez gráfica de cada unidade, o acondicionamento em embalagens protetoras, o transporte seguro até a sede do TJAC em Rio Branco/AC, o recebimento e validação formal pela fiscalização, a entrega aos servidores para uso contínuo no exercício de suas funções, e a posterior retenção e descarte controlado pelo órgão competente nos casos de substituição ou desligamento [ID H38895], [ID D61220].

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, observando as seguintes diretrizes:

- a. **Dimensão Ambiental:** Utilização de insumos atóxicos e polímeros recicláveis na confecção dos cartões, acondicionamento para remessa em caixas de papelão reciclável ou material reutilizável, otimização dos fluxos de transporte para redução de emissões veiculares e emprego de tecnologias de impressão com mínima geração de efluentes químicos.
- b. **Dimensão Social:** Garantia da proteção integral dos dados pessoais dos servidores do Poder Judiciário, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), respeito estrito às normas de segurança e medicina do trabalho para os empregados envolvidos na cadeia de produção, e valorização da identificação e dignidade funcional dos agentes públicos.
- c. **Dimensão Econômica:** Fornecimento de credenciais funcionais de excelente durabilidade mecânica, estabilidade térmica e resistência à abrasão, garantindo vida útil prolongada ao

documento oficial, reduzindo despesas com reposição prematura e assegurando a máxima eficiência dos gastos públicos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

A presente contratação não realiza indicação prévia de marcas, patentes ou fornecedores exclusivos, admitindo a participação de empresas especializadas no ramo gráfico e de identificação de segurança cujos produtos e matérias-primas atendam rigorosamente a todas as especificações técnicas, dimensionais e itens de segurança estabelecidos na Resolução COJUS nº 121/2026 e neste Termo de Referência [ID H38895], [ID R275069].

4.3. Subcontratação

Tendo em vista a natureza específica e os requisitos de segurança e sigilo das informações funcionais tratadas, a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora da contratação, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial das atividades de produção, personalização gráfica e gravação a laser das carteiras funcionais.

4.4. Garantia da contratação

Não será exigida prestação de garantia de execução contratual para este ajuste, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor econômico estimado da contratação (R\$ 57.519,75), o fornecimento em parcela única e a ausência de complexidade operacional posterior à entrega definitiva dos bens, medida que homenageia os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e modicidade procedimental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento das carteiras de identidade funcional ocorrerá de forma integral e em lote único, devendo a Contratada efetuar a entrega das 1.415 unidades (sendo 1.119 carteiras destinadas a servidores efetivos ativos e 296 carteiras a servidores efetivos aposentados) na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o envio da base de dados oficial pela Secretaria de Gestão de Pessoas [ID H38895], [ID D61220], [ID R275069].

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros protetores individuais e organizados em caixas apropriadas que assegurem a integridade física contra atritos, ranhuras, quebras ou deformações, contendo separação nítida entre o lote de servidores ativos e o de aposentados, acompanhados de listagem de conferência por ordem alfabética e número de matrícula.

5.1.3. A entrega deverá ser previamente agendada perante a unidade demandante (Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de disponibilização de equipe para conferência e recebimento [ID H38895].

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. A Contratada responderá pela perfeita higidez física, fidelidade cadastral, legibilidade de microtextos, funcionamento dos elementos de segurança óptica e ultravioleta e durabilidade da gravação a laser das carteiras funcionais entregues, prestando garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

5.2.2. Constatada a existência de cartões com falhas de impressão, distorção cromática, descolamento de lâminas, imperfeições nos itens de segurança, erro na transcrição de dados fornecidos pela SEGEP ou qualquer desacordo com as especificações da Resolução COJUS nº 121/2026, a Contratada fica obrigada a providenciar a substituição e refazimento dos itens recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração do Tribunal de Justiça do Acre [ID H38895], [ID R275069].

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento será acompanhada e executada com estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais regulamentos internos do Poder Judiciário do Estado do Acre, respondendo a Contratada pelas perdas e danos resultantes do inadimplemento total ou parcial de seus deveres.

6.2. Eventuais impedimentos ou ocorrências de caso fortuito e força maior que impactem o cronograma de entrega deverão ser prontamente comunicados por escrito ao TJAC, acompanhados de comprovação idônea, ensejando a repactuação do ajuste mediante simples apostilamento, desde que preservado o interesse público e a utilidade da contratação.

6.3. As comunicações oficiais entre a fiscalização do Tribunal e a fornecedora contratada dar-se-ão prioritariamente por correio eletrônico institucional ou outros meios formais de registro escrito.

6.4. Emitida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a Contratada será formalmente notificada para confirmar o recebimento do documento e alinhar os procedimentos operacionais para o recebimento seguro dos dados cadastrais fornecidos pela SEGEP.

6.5. Fiscalização

6.5.1. As atividades de gestão e fiscalização do ajuste serão desempenhadas por servidores formalmente designados pela Administração, compreendendo os seguintes integrantes [ID H38895]:

GESTOR: MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR CABRAL DA CUNHA

FISCAL TÉCNICO: LÚCIO ALEXANDRE ROSAS CAVALCANTE

FISCAL ADMINISTRATIVO: CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS

6.5.2. Fiscalização Técnica

6.5.2.1. Compete ao fiscal técnico examinar a conformidade material dos produtos entregues, inspecionando o quantitativo total de cartões, as dimensões físicas (85,6 mm de largura, 54,0 mm de altura e 0,82 mm de espessura), o suporte em PVC ou policarbonato, a qualidade da impressão a

laser 4x4 cores, a presença e funcionalidade dos itens de alta segurança (OVI, UV invisível, guilloche, microtexto e proteção anticópia) e a exata correspondência dos dados pessoais, funcionais e fotografias com a base cadastral fornecida pela SEGEF [ID H38895], [ID R275069].

6.5.2.2. O fiscal técnico registrará em termo formal de recebimento quaisquer irregularidades ou imperfeições constatadas na entrega, determinando o saneamento e a substituição tempestiva dos produtos não conformes.

6.5.2.3. Concluída a verificação e sanadas eventuais inconsistências, o fiscal técnico emitirá declaração atestando a regularidade do fornecimento e encaminhará a documentação ao gestor para fins de aceite definitivo.

6.5.3. Fiscalização Administrativa

6.5.3.1. Compete ao fiscal administrativo verificar a regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista da fornecedora por meio de consultas eletrônicas diretas aos sistemas governamentais competentes (SICAF, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Fazendárias).

6.5.3.2. Identificada qualquer pendência documental ou divergência cadastral na Nota Fiscal de Produtos/Serviços, o fiscal administrativo notificará a empresa para saneamento das falhas, instruindo o processo de pagamento com as certidões vigentes.

6.5.4. A rotina de acompanhamento observará os seguintes preceitos procedimentais:

a) A conferência quantitativa e qualitativa dos itens será efetuada no ato da entrega na sede do TJAC pela equipe técnica designada;

b) O ateste da nota fiscal será precedido da emissão do termo de recebimento definitivo exarado pela fiscalização técnica.

6.6. A presença da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça constitui prerrogativa pública de controle e não atenua a exclusiva responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade, segurança gráfica e integridade cadastral das carteiras funcionais fornecidas.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. São atribuições do gestor do contrato:

a) Coordenar as ações de fiscalização técnica e administrativa, promovendo a unificação das informações no processo eletrônico de contratação;

b) Emitir despachos decisórios sobre questões operacionais ou submeter à apreciação da Presidência e órgãos diretivos do Tribunal matérias que ultrapassem sua alçada funcional;

c) Homologar o recebimento definitivo dos bens a partir das avaliações e termos lavrados pelos fiscais;

d) Consolidar os autos instrutórios e remeter a documentação fiscal e de liquidação aos setores contábil e financeiro do TJAC para efetivação do pagamento bancário.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que incorrer em descumprimento das condições pactuadas cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades legais nas hipóteses em que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da obrigação de fornecimento;
- b)** Der causa à inexecução parcial que resulte em grave prejuízo ao abastecimento ou ao cronograma das ações institucionais do Poder Judiciário;
- c)** Der causa à inexecução total do ajuste pelo não fornecimento dos produtos solicitados;
- d)** Ensejar o atraso injustificado na entrega das carteiras funcionais além da data limite fixada;
- e)** Prestar informações falsas ou apresentar documentos adulterados durante o procedimento de contratação ou execução;
- f)** Agir com dolo, fraude ou má-fé perante a Administração;
- g)** Manter conduta inidônea que atente contra a dignidade do Poder Judiciário;
- h)** Praticar atos lesivos contra a Administração Pública enquadrados no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. Pela prática das condutas infracionais discriminadas, a fornecedora estará sujeita à imposição das seguintes penalidades administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** Advertência escrita, cabível nas falhas formais de menor relevância que não tenham gerado prejuízo econômico ou descontinuidade nas atividades do Tribunal;
- b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas nas alíneas b, c e d do subitem 7.1;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações tipificadas nas alíneas e, f, g e h do subitem 7.1.

7.3. A cominação de multa pecuniária observará as seguintes diretrizes de cálculo:

- a)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da contratação por dia corrido de atraso injustificado na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual a situação poderá ser convertida em inexecução total;
- b)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da contratação na ocorrência de inexecução total por desistência imotivada ou não entrega dos itens;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação na inexecução parcial decorrente da entrega de produtos em desconformidade substancial com os padrões qualitativos e de segurança exigidos;

d) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global em caso de inexecuções parciais de menor gravidade, dosada sob os influxos da razoabilidade e da proporcionalidade;

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global caso sejam constatadas as condutas fraudulentas ou lesivas tipificadas nas alíneas e a h do subitem 7.1, sem prejuízo da declaração de inidoneidade e envio dos fatos aos órgãos competentes.

7.4. A aplicação das multas contratuais possui natureza coercitiva e indenizatória pré-fixada, não elidindo o dever da contratada de reparar integralmente eventuais prejuízos complementares suportados pelo Poder Judiciário.

7.5. As penalidades de advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulada com a sanção de multa pecuniária.

7.6. Previamente à formalização de qualquer penalidade, será instaurado procedimento administrativo sancionatório com concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo fornecedor, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Os montantes correspondentes às multas aplicadas serão descontados diretamente dos créditos devidos à fornecedora ou cobrados administrativamente e, na ausência de adimplemento espontâneo, inscritos em dívida ativa para execução judicial.

7.8. O processamento das sanções seguirá o rito estabelecido no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, com garantia de duplo grau de revisão e ampla oportunidade probatória.

7.9. A dosimetria da penalidade ponderará a natureza e a gravidade da falta, os impactos operacionais causados ao Tribunal, o histórico de adimplemento da fornecedora e a adoção espontânea de medidas atenuantes.

7.10. As infrações que também configurem atos de improbidade ou lesão tipificada na Lei nº 12.846, de 2013, serão processadas em conformidade com as normas institucionais pertinentes.

7.11. As penalidades definitivas de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O fornecimento das carteiras de identidade funcional será recebido formalmente pelo Tribunal de Justiça do Acre:

a) Provisoriamente, no ato da descarga e entrega física dos produtos na sede do Tribunal em Rio Branco/AC, mediante aposição de recibo de entrega na respectiva nota fiscal para verificação quantitativa preliminar;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, após minuciosa inspeção técnica da conformidade dimensional, presença dos elementos de segurança, qualidade da impressão a laser e exatidão dos dados cadastrais, culminando na emissão do termo de atesto definitivo pela fiscalização técnica.

8.1.2. O recebimento definitivo consolida a verificação do cumprimento integral da obrigação de entrega, constituindo ato administrativo essencial para o início dos trâmites financeiros de quitação.

8.1.3. O aceite provisório ou definitivo não desonera a fornecedora da responsabilidade civil pela boa qualidade e integridade dos materiais fornecidos.

8.2. Liquidação

8.2.1. Concluído o recebimento definitivo com o competente atesto na Nota Fiscal Eletrônica, o processo será remetido ao setor de liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apuração da regularidade da despesa pública.

8.2.2. A unidade responsável pela liquidação realizará consultas prévias da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora junto aos órgãos arrecadadores competentes e ao SICAF.

8.2.3. Constatada a existência de certidões vencidas, inconsistência de dados bancários ou irregularidades na nota fiscal, o curso do prazo de liquidação e pagamento permanecerá sobrestado até a efetiva regularização pela fornecedora, sem incidência de juros de mora contra a Administração.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento da despesa será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação formal da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.3.2. Na hipótese excepcional de atraso injustificado de pagamento atribuível de forma direta e exclusiva ao Tribunal de Justiça, os valores pendentes serão monetariamente atualizados com base na variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), compreendida entre a data limite para pagamento e o dia do efetivo crédito bancário.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento integral do valor pactuado será creditado em cota única após a entrega integral e aceitação definitiva das 1.415 (mil quatrocentas e quinze) carteiras de identidade funcional [ID R275069].

8.4.2. O crédito financeiro será processado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica direta para a conta corrente de titularidade exclusiva da empresa contratada ou por meio de chave de transferência PIX atrelada ao seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.3. Por ocasião do pagamento, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na legislação tributária federal, estadual e municipal, em consonância com as normas da Receita Federal e a regulamentação aplicável aos órgãos públicos.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. Não será permitida a cessão de créditos derivados deste fornecimento a terceiros ou a instituições financeiras, resguardando-se a transparência e a vinculação direta entre o prestador selecionado e a Administração.

8.5.2. A proibição preserva o vínculo direto da responsabilidade perante o Poder Judiciário do Estado do Acre quanto à prestação de contas dos recursos públicos despendidos.

8.6. Reajuste

8.6. Os preços pactuados na proposta vencedora são fixos, certos e irreajustáveis, considerando o fornecimento imediato em remessa única e a curta vigência do ajuste administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, mediante procedimento administrativo de dispensa de licitação na forma eletrônica, com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, consoante a economicidade aferida no mercado e a padronização pretendida para o lote [ID H41031].

A opção fundamenta-se nos limites orçamentários previstos para a contratação de bens e serviços comuns de reduzido valor e na estrita observância ao artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, encontrando suporte na Justificativa para Dispensa de ETP [ID H41031]. A utilização da via eletrônica amplia a competitividade e a transparência pública, possibilitando a ampla disputa entre empresas especializadas do ramo gráfico e de identificação de segurança em âmbito nacional [ID H41031].

A seleção será direcionada a fornecedores legalmente constituídos no ramo pertinente que apresentem cotações válidas, produtos em perfeita conformidade com as exigências técnicas da Resolução COJUS nº 121/2026 e preços compatíveis com os parâmetros apurados no Mapa Comparativo de Preços [ID H38895], [ID D62557], [ID H41416].

9.2. Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento das carteiras de identidade funcional ocorrerá de forma integral e em lote único, contemplando o total de 1.119 carteiras para servidores efetivos ativos e 296 carteiras para servidores efetivos aposentados, totalizando 1.415 unidades, de modo a assegurar a padronização dos materiais, a contemporaneidade da confecção e a entrega consolidada na sede do TJAC [ID H38895], [ID R275069].

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A aceitabilidade dos preços propostos será aferida mediante a realização de pesquisa prévia de preços de mercado, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços [ID D62557] e na Nota

Técnica de Cotação de Preços [ID H41416] elaborados pela DIBEM, em atenção às seguintes balizas:

- a)** Apresentação de proposta formal contendo a descrição completa dos itens, especificação do material (PVC ou policarbonato), dispositivos de segurança, prazo de entrega e valores unitário e total [ID D61220];
- b)** Comprovação de que os valores cotados não superam o preço estimado de referência de R\$ 40,65 por unidade e R\$ 57.519,75 no valor total global [ID D62557], [ID H41416];
- c)** Inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, embalagens protetoras e descarregamento na sede do Tribunal de Justiça do Acre em Rio Branco/AC [ID D61220].

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, e sem prejuízo da consulta automática via SICAF, a pessoa jurídica fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de aptidão legal e fiscal:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. No caso de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); no caso de sociedade empresária ou sociedade simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, com objeto social compatível com a fabricação, personalização, comércio ou prestação de serviços de confecção de credenciais, cartões de identificação ou produtos gráficos de segurança.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrada pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.2.6. Declaração formal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, atestando a não utilização de mão de obra noturna, perigosa ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3. Ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira de maior complexidade, a exemplo de balanços patrimoniais ou índices de liquidez auditados, com amparo no princípio da razoabilidade e no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, em face da modicidade do valor da contratação (R\$ 57.519,75) e da entrega de pronto fornecimento dos bens [ID D62557].

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. A qualificação técnica resumir-se-á à comprovação de aptidão para a confecção e fornecimento de carteiras funcionais, cartões de identificação ou credenciais de segurança com especificações técnicas e dimensionais similares às exigidas neste Termo de Referência.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.5. As certidões de regularidade deverão permanecer válidas durante todo o período de execução e liquidação da despesa, constituindo requisito indispensável para a realização do repasse financeiro à Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação foi apurado por meio do Mapa Comparativo de Preços [ID D62557] e da Nota Técnica de Cotação de Preços [ID H41416], elaborados pela Divisão de Planejamento de Bens e Materiais (DIBEM) a partir de ampla pesquisa de mercado consubstanciada no Banco de Preços (painel de compras públicas) e cotação direta de fornecedor especializado [ID D61220], [ID D62569], nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Documento de Formalização da Demanda nº 119/2026 [ID H38895].

A obtenção do preço de referência baseou-se no método matemático da média aritmética dos valores pesquisados, tendo em vista a homogeneidade da série coletada (coeficiente de variação de aproximadamente 15,40%, inferior ao limite de dispersão de 25%), resultando no valor unitário referencial de R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos) [ID D62557], [ID H41416].

O valor total estimado perfaz o montante de R\$ 57.519,75 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a R\$ 45.487,35 para o Item 1 (1.119 carteiras para servidores ativos) e R\$ 12.032,40 para o Item 2 (296 carteiras para servidores aposentados), contemplando a totalidade dos custos relativos a insumos em PVC/policarbonato, elementos de alta segurança gráfica (OVI, UV, guilloche, microtexto), impressão e gravação a laser frente e verso, frete com entrega em Rio Branco/AC, tributos e embalagens adequadas [ID D62557], [ID H41416], [ID R275069].

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, classificada sob o elemento de despesa adequado para material de consumo e sinalização visual e afins, conforme

formalizado no Pedido de Compras nº 437/2026 [ID R275069] e despachado para validação junto à SUCON [ID H41389].

12.2. A dotação orçamentária para suporte à despesa estrutura-se nas seguintes informações orçamentárias e cadastrais:

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária	
Processo Administrativo	
Pedido de Compra	
Código do Produto	
Elemento de Despesa / Classificação	
Fonte de Recursos	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações, atos e dados integrantes deste Termo de Referência e do processo administrativo correspondente são de natureza estritamente pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo divulgados no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Branco/AC, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em 01/09/2026 às 08:23:41.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XRCL.UKQN.KZKN.X6LQ